

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2015

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Timbó, CNPJ n.º 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, através da Fundação Cultural de Timbó, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge R. Ferreira, lavra o presente processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”*.

3. JUSTIFICATIVA

Conforme observado através do registro da Central de Licitações desta municipalidade, objetivando a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DURANTE A 25ª FESTA DO IMIGRANTE NO PERÍODO DE 09 A 12 DE OUTUBRO DE 2015 - RESTAURANTE OFICIAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PREVISTAS NOS ANEXOS DO EDITAL”, foram realizados processos licitatórios, na modalidade de Pregão Presencial, nas datas de 26/05/2015, 18/06/2015 e 16/07/2015, quais sejam, respectivamente, 07/2015, 12/2015 e 19/2015.

Entretanto, conforme documentos anexos, aludidos processos licitatórios foram julgados desertos, fato que, aliado à necessidade de contratação dos serviços para a 25ª Festa do Imigrante, cuja data de execução é de 09 a 12 de outubro, vislumbra-se justificada a realização da presente dispensa licitatória, com fulcro no Art. 24 inciso V da Lei 8.666/93.

Diante deste fato, e considerando que a proposta comercial da ARILDO DE JESUS – AJ EVENTOS CULINÁRIOS, apresenta % de repasse compatível com o de referência estabelecido no último edital publicado, qual seja o 19/2015, vislumbra-se justificada a contratação do fornecedor supra mencionado para o fornecimento em questão, através de dispensa nos moldes do artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

4. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso V da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor de repasse oferecido está de acordo com o valor proposto no último edital publicado, qual seja 19/2015, conforme solicitação da Fundação Cultural de Timbó.

6. OBJETO

6.1 - Constitui como objeto do presente termo de dispensa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO, SEM AUTONOMIA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO RESTAURANTE OFICIAL DA 25ª FESTA DO IMIGRANTE.

Tabela 1. Descrição do item e % de repasse

Item	Qtd	Und	Descrição	% de repasse
01	2.100	UN	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AO CONSUMIDOR (ALMOÇO E JANTAR), SEM AUTONOMIA NO ESPAÇO DO RESTAURANTE OFICIAL DA 25ª FESTA DO IMIGRANTE - BUFFET LIVRE	5,00

6.1.1 - Compreende-se ao objeto o fornecimento pela contratada de toda estrutura necessária ao fornecimento da alimentação, tal como mão de obra, balcão térmico ou *richô* para buffet, talheres (em inox), pratos (de porcelana), e limpeza do local onde será fornecida a alimentação (Restaurante Oficial).

6.1.2 - DO ESPAÇO

6.1.2.1 - Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante: Fica estabelecido o espaço a ser montado na área interna de 450m², lado esquerdo, próximo a pista de dança, lado oposto ao palco no piso térreo do pavilhão de eventos, contendo:

- 50 (cinquenta) mesas quadradas para 04 (quatro) cadeiras;
- 200 (duzentas) cadeiras em madeira;
- 20 mesas em madeira com 3m de comprimento;
- 40 bancos em madeira com 3m de comprimento.

6.1.2.2 - **Cozinha**: Fica estabelecida, tanto para o Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante, área a ser construída, sendo anexo de 70m², localizado no lado esquerdo do pavilhão de eventos, piso térreo, com a seguinte estrutura prevista:

- Cozinha com piso e paredes revestida em cerâmica;
- Tipo de abastecimento de gás: P45;
- 01 (uma) churrasqueira com coifa;
- 01 (um) fogão industrial 08 (oito) bocas com coifa;
- 01 (um) forno a gás;
- 01 (um) balcão não refrigerado;
- 02 (dois) tanques com 03 (três) torneiras.

6.1.3 - DOS CARDÁPIOS

6.1.3.1 - Quanto ao Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante, o cardápio obrigatoriamente deverá ser composto por:

- Entradas: *Hackpeter, koch queze, zelza*, linguiça patê, raiz forte, mostardas, pão e manteiga;
- Pratos frios: Maionese de batata, salada de *kassler*, salada italiana e verduras variadas;
- Pratos quentes: Marreco recheado, costela ao forno, alcatra ao molho madeira, *eisbein, kassler*, salsichas bock, frango à parmegiana, lasanha de carne à bolonhesa, porpeta ao sugo, *spatzle*, batata *soutê*, repolho roxo, chucrute com *bacon, fortaia* à italiana, bolo de aipim, polenta frita e arroz;
- Sobremesas: Sagu de vinho, molho de baunilha, frutas naturais fatiadas.

6.1.4 - DOS PREÇOS

6.1.4.1 - Quanto ao Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante, os preços deverão ser:

- Ao consumidor: R\$ 28,00 (vinte oito reais) por refeição buffet livre adulto, podendo praticar preços inferiores, sem haver prejuízo na qualidade e no atendimento;
- Ao público da “melhor idade”, excepcionalmente no dia 10/10: R\$ 20,00 (vinte reais), sem haver prejuízo na qualidade e no atendimento;
- Às crianças (De 06 a 10 anos): R\$ 16,00 (dezesseis reais) por refeição buffet livre, podendo praticar preços inferiores, sem haver prejuízo na qualidade e no atendimento.

6.1.5 - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1.5.1 - Para o Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante:

- 2100 (duas mil e cem) refeições (jantar/almoço) ao consumidor;
- 600 (seiscentas) refeições (almoço) para o público da melhor idade (excepcionalmente no dia 10/10);
- 150 (cento e cinquenta) refeições (jantar/almoço) ao consumidor – público infantil.

6.1.6 - DA FORMA DE CONTROLE E COMERCIALIZAÇÃO

- A comercialização da alimentação junto ao Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante, será através de tíquetes, distintos para os públicos, na qual serão fornecidos pela CCO - Comissão Central Organizadora e vendidos nos caixas oficiais da Festa, sendo a coleta dos mesmos para posterior prestação de contas e o controle de entrada do público, de responsabilidade do proponente vencedor;
- A prestação de contas dos tíquetes comercializados para o pagamento ao proponente vencedor, será efetuada em até 20 (vinte) dias pós o final da Festa mediante apresentação e conferência dos tíquetes coletados.

6.1.7 - DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO RESTAURANTE OFICIAL

6.1.7.1 - Ficam estabelecidos os seguintes horários de referência para o funcionamento do Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante:

- Sexta-feira, dia 09/10/2015: Das 19h às 23h;
- Sábado, dia 10/10/2015: Das 11h às 15h e das 19h às 23h;
- Domingo, dia 11/10/2015: Das 11h às 15h e das 19h às 23h;
- Segunda, dia 12/10/2015: Das 11h às 15h e das 19h às 23h.

7. DA CONTRATADA

7.1.1 - **ARILDO DE JESUS 49807765900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.303.267/0001-65, estabelecida à Rua 25 de Abril, n.º 90, Bairro Carijós, no município de Indaial – Estado de Santa Catarina.

7.1.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** ARILDO DE JESUS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 498.077.659-00, e RG nº 1/C.1.635.930 SSP/SC, residente à Rua 25 de Abril, n.º 90, Bairro Carijós, na cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1 - Das obrigações da contratada:

- a) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades.
- b) Zelar pelo local e pelos demais equipamentos/utensílios que lhe serão oferecidos relacionados no item 1 do Termo de Referência, entregando-os em pleno funcionamento e da mesma forma que lhe serão entregues.
- c) Decorar internamente o espaço do Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante com elementos voltados à tradição ítalo-germânica, inclusive nas cores que se referem às bandeiras da Itália e Alemanha.
- d) Aquisição, por conta e risco, e o consumo do gás de cozinha (ou outro combustível que se fizer necessário), responsabilizando-se inclusive pelo transporte e danos porventura causados pelo uso inadequado.
- e) Manter o Restaurante Oficial da 25ª Festa do Imigrante em pleno funcionamento conforme os horários descritos nos itens anteriores constantes do Termo de Referência, inclusive mantendo a limpeza necessária, boa qualidade no atendimento ao público, nos pratos e também atendendo toda a demanda que se fizer necessária.

8.2 - Os títulos para comercialização serão numerados e impressos com a logomarca oficial dentro dos padrões da 25ª Festa do Imigrante.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios/sc.

9.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/08/2015.

Timbó/SC, 24 de agosto de 2015

JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó